



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.432 DE 18 DE JULHO DE 2019

“Autoriza a criação de elemento de despesa e a abertura de Crédito Adicional Especial para o **Orçamento da Câmara Municipal**, no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 100, inciso I da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no Plano de Contas de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL, o Elemento de Despesa “**93 – Indenizações e Restituições**”, em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I	
CÂMARA MUNICIPAL	10
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	10.01
Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0023.2.099
Indenizações e Restituições	3.1.90.93.00
Fonte de Recurso	00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

01.031.0023.2.099.3.1.90.93.00..... 390.000,00

Total da Suplementação 390.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º., serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0023.1.036.4.4.90.51.00.00.00.0000..... 100.000,00

10 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0023.1.037.4.4.90.61.00.00.00.0000..... 100.000,00

10 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0023.1.038.4.4.90.52.00.00.00.0000..... 190.000,00

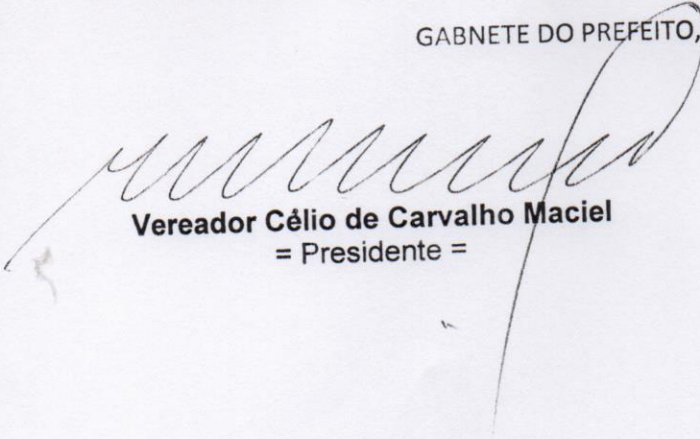
Total da Anulação..... 390.000,00

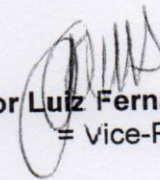
Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.




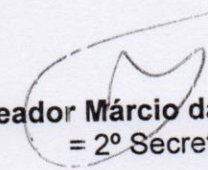
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

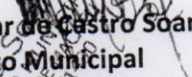
GABNETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2019.


Vereador **Célio de Carvalho Maciel**
= Presidente =


Vereador **Luiz Fernando Muzzi de Miranda**
= Vice-Presidente =


Vereador **Victor Ouverney da Silva**
= 1º Secretário =


Vereador **Márcio da Silva Ribeiro**
= 2º Secretário =


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU
Matr. 7120



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ERRATA

LEI Nº 2.432 DE 18 DE JULHO DE 2019 - Publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Nº 814 de 19 Julho de 2019.

Onde se lê:

"Indenizações e Restituições.....3.1.90.93.00"

e

"01.031.0023.2.099.3.1.90.93.00.....390.000,00"


Leia-se:

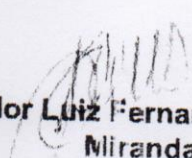
"Indenizações e Restituições.....3.3.90.93.00"


e


"01.031.0023.2.099.3.3.90.93.00.....390.000,00"


Cachoeiras de Macacu, 24 de Julho de 2017.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =


Vereador Luiz Fernando Mirizzi de
Miranda
= Vice-Presidente =


Vereador Victor Ouverney da Silva
= 1º Secretário =


Vereador Marcelo da Silva Ribeiro
= 2º Secretário =


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal